



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.159, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Folias de Reis de Indianópolis (AFRIND), no exercício de 2023, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2023, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à Associação das Folias de Reis de Indianópolis (AFRIND), entidade da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.807.991/0001-68, de caráter cultural e sem fins político-partidários e lucrativos.

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, entre outras exigências legais.

Art. 3º As despesas previstas nesta Lei deverão ser inseridas nas leis orçamentárias vigentes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.0030	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13.392.0002.2.0030.3.3.50.43.00	Subvenções Culturais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 20.000,00
-------------------	--	---------------

Art. 5º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 77
02.03	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.2.0081	Manutenção Transporte Escolar	
02.03.12.361.0007.2.0081.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 20.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de janeiro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal